

LEI Nº 1212/2025

"DISPÕE SOBRA A REALIZAÇÃO DO "TESTE DA LINGUINHA" EM RECÉM-NASCIDOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACUCO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ela sanciona a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º -** Fica instituído a realização do "teste da linguinha" em recém-nascidos, nas unidades de saúde do município de Macuco, com a finalidade de realizar diagnóstico precoce de possíveis problemas na sucção durante a amamentação, na mastigação, no engolir e na fala.

Art. 2º - Os pais, responsáveis ou representantes legais, conduzirão os recémnascidos até a unidade saúde competente do município, para a realização do ato, caso não tenha sido feito.

Art. 3º - Este procedimento será divulgado nas unidades de saúde, campanhas de vacinação ou outras correlatas, realizadas pelo Município, de modo que a população seja orientada e conscientizada sobre a importância da realização do referido teste.

**Art. 4º -** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

**Art. 5° -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 08 de outubro de 2025.

## MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO Prefeita

Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo